



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 037/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113-B, QUADRA "E"

DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA".

Apresentado em 16 de 03 de 19 99

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 25 de Maio de 19 99 no Journal Japeri

Lei n.º 751/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 113A,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113-B, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL DE OLIVEIRA, falecido em 09 de janeiro de 1997.

Art.2º - À família de MANOEL DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Março de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 46 / 03 / 1999
N.º 037 L.º 001 Fls: 004

PROJETO Nº 037/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 113-B,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113-B, Quadra "E" do Cemitério de **Engenheiro Pedreira**, onde se acham inumados os restos mortais de **MANOEL DE OLIVEIRA**, falecido em 09 de janeiro de 1997.

Art.2º = À família de **MANOEL DE OLIVEIRA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16/03/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 12/03/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 23/03/99

Barcelo



Cartório do D.P.M. e Tabelião
 de Japeri
 LEYDO/DECLARANTE
 Esmeralda Pereira
 SUBSTITUTO
 Willensson Braga da Silva
 ESTR. ARY SCHIAVO, 71 - JAPERI-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Registro Civil das Pessoas Naturais

Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

.....

CERTIFICO, que a fls. 22v do livro nº 0-11 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 6.055 do óbito de: "MARIANA DE OLIVEIRA"

falecido aos 09 de janeiro de 1997 às 03 horas e 30 minutos à Casa de Saúde e Hosp. Dr. Oatveer, Rua Eng. Pedreira, 1/1 un.

do sexo masculino profissão *:* Aposentado*:*

natural de Itaboraí do Sul, R.J ESTADO CIVIL Casado com: Jacara Fernandes Pereira de Oliveira*:*

com 72 anos de idade, residente Rua Jacara I.03 .83 Eng. Pedreira*:*

FILHO de José de Oliveira e Guiliana Teodoro*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Diether Mario Lopes Gross*:*

que deu como causa da morte Acidente Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial Sistólica, Parada cardíaca respiratória*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira*:*

Deixa filhos? Sim, dois filhos*:*

Deixa bens? Não *:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim *:* FOI DECLARANTE Car. da Catarina Santana Floriano*:*

Observações: Cert. de Casamento do Cartório de Governador Portela I.05 Fls: 26 a 27, CTIS nº 89609 s/452, Benefício nº 10919498-5*

Certifico e dou fé.

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU DE Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1997.

COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 R\$
 7535 651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
 SUBSTITUTA - 01/1997

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770 070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Eng. Pedreira - Japeri - Est. do Rio de Janeiro

AGÊNCIA
ENG. PEDREIRA

ORÇAMENTO

Nº 2861

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de MANOEL DE OLIVEIRA
filho de JOSÉ DE OLIVEIRA
e de CANDIDA TEREZA

falecido em 09 de 01 de 1997

FUNERAL

Caixão		397,80
Urna <u>03 - COMUM</u>		122,00
Remoção <u>DENTRO DO MUNICÍPIO</u>		
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		37,69
Cemitério <u>ENG. PEDREIRA - RAS/P/A</u>		
Coroas		155,00
Ornamentação <u>"SUBLIME"</u>		35,62
Taxa de Serviços <u>1.55.</u>		

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total RS 798,11

INSS ou SIND RS 58,91

Resta RS 690,00

Eng. Pedreira, 10 de 01 de 1997

FAN A Lucio de oliveira
Assinatura de Responsável

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 218-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO _____

OBITUADO _____

SEPULTURA N.º _____

DATA DE FALECIMENTO _____

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Reboas, ou Danos praticados no interior deste NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 037/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

du

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS
REIS FELIX, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113-B, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Gaudades
 RELATOR

du _____
 MEMBRO

jan _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 037/99
 AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Edis _____
 EM ___ / ___ / ___
Edis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 SILAS REIS FELIX _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113-B, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Edis _____
 RELATOR
Edis _____
 MEMBRO
Carlo _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 751/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 113-B,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Silas Reis Felix.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, -RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113-B, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL DE OLIVEIRA, falecido em 09 de janeiro de 1997.

Art.2º - À família de MANOEL DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE